

LEI MUNICIPAL Nº 3.859 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

“Institui O Festival de Talentos Especiais como lei municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como projeto de lei municipal o ***Festival de Talentos Especiais*** de Luziânia.

Art. 2º. Este projeto será realizado anualmente no mês de outubro em comemoração ao mês da criança.

Art. 3º. O referido projeto de lei tem por objetivo, trabalhar a autoestima de nossos alunos especiais, tendo em vista que grande parte dos mesmos, tem aptidão e talento para atividades artísticas como canto, dança, teatro, artesanato etc., perpetuando assim a realização do ***Festival de Talentos Especiais*** neste município por meio de apresentação culturais e artísticas destes alunos do nosso município em todas as esferas da rede educacional.

Parágrafo único. As atividades serão apresentadas por alunos especiais que serão inscritos por suas unidades escolares, por meio do ***NAD (Núcleo de Avaliação e Diagnóstico)*** da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia.

Art. 4º. A organização do evento será por meio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Unidades Escolares que manifestarem o desejo de participarem do referido festival.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016.


CRISTÓVÃO VAZ TORMIN

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA